



# CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

## PORTARIA CFBio Nº 499/2024

*Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS).*

**O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais em consonância com os artigos 51 e 54 do Regimento do CFBio;

Considerando o aprovado na 479ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 10 de janeiro de 2024;

Considerando o aprovado na 410ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 11 de janeiro de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), que será composto pelos seguintes membros:

- Ricardo Monezi Julião de Oliveira, Coordenador;
- Evandro Freitas Bouzada, Secretário;
- Rosana Melquides Figueira de Matos, Vogal;
- Márcia da Silva Jacobsen, Vogal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde:

I - apreciar e analisar as matérias pertinentes à atuação dos Biólogos nas atividades relacionadas às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

II - propor e revisar normas relacionadas a atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

III - desenvolver e propor materiais e publicações técnicas relacionadas a atuação dos Biólogos nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde;

IV - responder dúvidas técnicas;

V - emitir pareceres sobre o tema.



## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus a diárias e passagens, quando convocados, que serão disponibilizadas pelo CFBio.

Art. 5º Revoga-se a Portaria CFBio nº 440, de 10 de agosto de 2023.

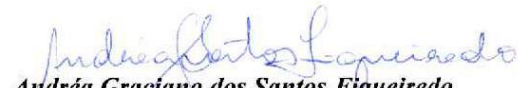
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até o dia 9 de janeiro de 2028.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2024.

  
**Alcione Ribeiro de Azevedo**  
Presidente do CFBio  
CRBio 16349/06-D

  
**José Roberto Feitosa Silva**  
Vice-Presidente do CFBio  
CRBio 04995/05-D

  
**Santiago Valentim de Souza**  
Conselheiro Tesoureiro do CFBio  
CRBio 42048/02-D

  
**Andréa Graciano dos Santos Figueiredo**  
Conselheira Secretária do CFBio  
CRBio 25228/07-D